



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

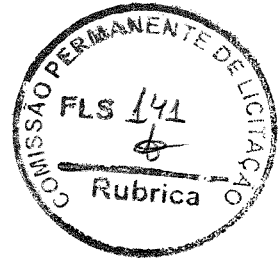


RECURSO ADMINISTRATIVO

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



Rend Brasil



A Sua Senhoria Aline Bandeira da Silva

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE

Referência: EDITAL No 02.10.02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

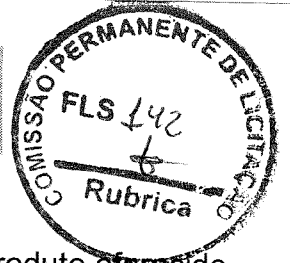
Nesta.

A empresa REND BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.157.255/0001-89, sediada em Lauro de Freitas/BA, na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 2849, sala 08, Pitangueiras, CEP 42.700-00, vem, tempestivamente, com fundamento no § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, interpor esta IMPUGNAÇÃO ao edital de Pregão Eletrônico No 02.10.02/2020, pelas razões adiante aduzidas: A IMPUGNANTE, na qualidade de interessada no certame, questiona, nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a indevida aplicação da legislação específica do MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.123/2004), especialmente nas exigências imputadas nos item 15.11 do Edital no que tange à ausência da exigência dos licitantes de inscrição no RENASEM Comerciante e Produtor de mudas de caju conforme exigência da legislação do objeto.

O artigo 8º da Lei 10.711/2003 é expresso: **“As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM”**. Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades,



Rend Brasil



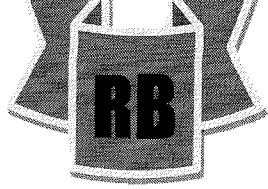
sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada, ou seja, o produto oferecido é um produto à margem da lei.

Em contrapartida, comete infração aquela entidade que adquirir mudas e sementes de fornecedor NÃO inscrito no RENASEM, nos moldes do artigo 186 do Decreto 5.123/2004: *É proibido ao usuário de sementes ou mudas, e constitui infração de natureza leve, adquirir: I – Sementes ou mudas de **produtor ou comerciante** que não esteja inscrito no RENASEM*

Tal como consagrado constitucionalmente, a atividade administrativa, em qualquer de suas esferas, é integralmente disciplinada pelo princípio da legalidade. Logo, toda e qualquer atividade licitatória deve se sujeitar ao disposto em nosso Ordenamento Jurídico. Desse modo, toda muda de caju utilizada para a execução desse projeto DEVEM ser adquiridas de **produtores ou comerciantes** que possuem inscrição no RENASEM.

A Lei Federal 10.711/2003 e o Decreto 5.153/2004 têm como premissa coibir as atividades lesivas ao Meio Ambiente, além de garantir a segurança e qualidade aos usuários de mudas e sementes. Neste tocante, a obrigatoriedade de inscrição no RENASEM não se trata apenas de restrição abusiva, desnecessária ou injustificada; diz respeito à **obediência aos princípios da legalidade e isonomia**, norteadores do certame licitatório e sem os quais o mesmo não tem validade.

Em momento algum, estamos invocando cláusula restritiva ao universo de potenciais participantes, mas invocamos aqui que a legislação do objeto seja plenamente atendida, considerando que a Lei norteadora de fornecimento de sementes e mudas a todo momento autoriza, atendidos os requisitos minuciosos de padrão de qualidade, que tanto os comerciantes como os produtores efetuem. Onde, oportunamente TRANSCREVEMOS o art. 1º da citada supracitada Lei, a qual estabelece a finalidade de sua criação e vigência:



Rend Brasil



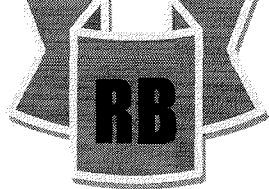
“Art. 1º O Sistema Nacional de Sementes e Mudanças, instituído nos termos desta Lei e de seu regulamento, **objetiva garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado** em todo o território nacional”.

Ao portador do RENASEM, é certificado que este está cumprindo todos os requisitos necessários para o pleno fornecimento de mudas, e especificamente, quando certifica mudas de caju, obviamente que todos os requisitos necessários para produção, logística e comercialização destas foram/são/deverão plenamente CUMPRIDOS.

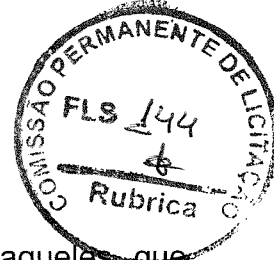
Agora não pode a entidade promotora estabelecer cláusulas que flagrantemente não obedeçam a legislação vigente, bem como todas as instruções normativas do MAPA. Destacamos, novamente, que não representa restrição do universo de participantes a exigência de RENASEM, mas somente a perfeita aplicabilidade do que a Lei obriga.

ORA, sendo a finalidade da aquisição a formação de viveiros para atender a supramencionada proposta, QUALQUER fornecedor CERTIFICADO no Renasem (que possuem certificação por cumprir plenamente os requisitos para comercialização/produção, devendo atender na íntegra e comprovadamente apresentar toda documentação correlata de produção, logística e comercialização de mudas quais foram autorizadas seus respectivos credenciamentos) podem fornecer as mudas compatíveis com a finalidade justamente descritas pelo promotor da licitação.

O Decreto 5.153/2004, artigo 89, do capítulo VII, define que : “Na comercialização, no transporte ou armazenamento, a semente ou muda deve estar identificada e acompanhada da respectiva nota fiscal de venda, do atestado de origem genética, e do certificado de semente ou muda ou do termo de conformidade, em função da categoria ou classe da semente ou da muda”. Dessa forma, o RENASEM de Comerciante, caso seja apresentado, deve vir acompanhado da identificação do Produtor, conforme exigido nesse regulamento.



Rend Brasil



Destacamos que além de obrigatório registro do RENASEM, aqueles que porventura participem de ato de infração à legislação nacional de comércio de sementes e mudas de plantas também é acometido com possível multa:

“Art. 195. Sem prejuízo da responsabilidade penal ou civil cabível, a inobservância das disposições deste Regulamento sujeitará as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 4º deste Regulamento, e aquelas que, de qualquer modo, concorrerem para a prática da infração, ou dela obtiverem vantagem, às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa;

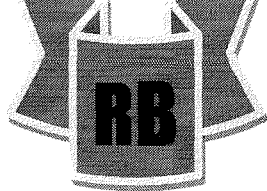
III - apreensão das sementes ou das mudas;

IV - condenação das sementes ou das mudas;

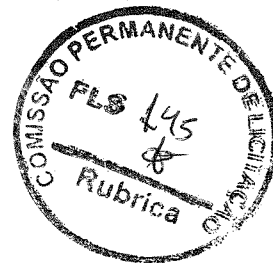
V - suspensão da inscrição no RENASEM; e

VI - cassação da inscrição no RENASEM”

Decreto 5.153/2004



Rend Brasil



Conclusão:

Ante todos os aspectos aqui demonstrados, objetivando a livre concorrência, dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.711/2003 específica do objeto pleiteada a futura aquisição, solicitamos que seja dada total procedência aos termos aqui destacados e que sejam estabelecidas regras compatíveis com as exigências legais, sem, contudo, limitar as possíveis participantes e futuros fornecedores que possam ofertar condições mais vantajosas para a administração.

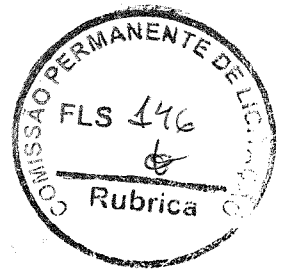
Exigir o RENASEM de Produtor ou Comerciante (acompanhado do RENASEM do Produtor das mudas de caju) das participantes não representa uma faculdade dessa entidade promotora, mas OBRIGAÇÃO para o devido respeito do princípio da legalidade e isonomia, já que cumprir plenamente os ditames legais exige das produtoras/comerciantes de sementes e mudas um rol de regras minuciosas para se fornecer mudas e sementes certificadas pelo Ministério da Agricultura.

Lauro de Freitas/BA, 11 de março de 2020

LUCIANO NOVAES DE CARVALHO

Representante Legal

CPF 616.702.005-15



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL
MÃO PLÁSTICA

IDENTIFICACIONAL



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

ESTADO DA BAHIA

CARTeira DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.776.400-03

DATA DE EMISSÃO: 30-09-2013

NOME: LUCIANO NOVAES DE CARVALHO

FILHO DE: JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO
JOANA IVANILDA NOVAES DE CARVALHO

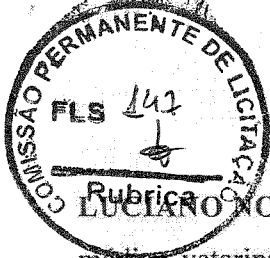
NACIONALIDADE: SALVADOR BA

ENDEREÇO: C. MAS. CM SALVADOR BA DS
PENHA LV A90 FL 88 RT 57851
616.702.005-15

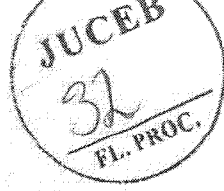
DATA DE NASCIMENTO: 24-09-1973

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Joana de Oliveira Silva



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
REND BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 11.157.255/0001-89**



LUCLIANO NOVAES DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1973, solteiro, médico veterinário, CPF/MF nº 616.702.005-15, carteira de identidade profissional nº 1890, órgão expedidor Conselho Regional De Medicina Veterinária - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Coronel Durval Mattos, 895, apt. 01, Costa Azul, Salvador, Ba, CEP 41.760-160, Brasil.

PABLO DE SENA BRANDÃO, nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1979, solteiro, arquiteto, CPF/MF nº 977.293.295-49, carteira de identidade nº 0575947675, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Praia do Orange, Qd-C17, Lt-24, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas, Ba, CEP 42.700-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REND BRASIL LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203356858, com sede à Rua André Luiz Ribeiro da Fonte, 24, Edif. Emp. Atlântico, Sala 311, Pitangueiras, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.157.255/0001-89, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual com consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Luiz Tarquinio, 2849, Sala 08, Shopping Vila Norte, Pitangueiras, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000.

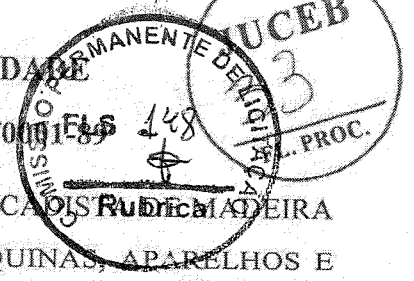
OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. ATIVIDADES VETERINÁRIAS. COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR. COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOLCARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA. DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR). COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES. COMÉRCIO ATACADISTA DE COUROS, LÃS, PELES E SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE

REND BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 11.157.255/0001-89



COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES. COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR. COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO. PRODUÇÃO DE MUDAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS. PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO. REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES. REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES. REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS. SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS. PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
REND BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 11.157.255/0001-89



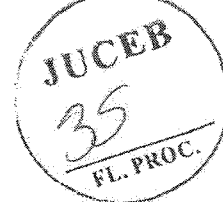
CNAE FISCAL

- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de
- 7500-1/00 - atividades veterinárias
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4681-8/05 - comércio atacadista de lubrificantes
- 4681-8/01 - comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (tr)
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4542-1/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 0162-8/01 - serviço de inseminação artificial em animais
- 0142-3/00 - produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
REND BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 11.157.255/0001-89



- 0141-5/02 - produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
- 4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 4623-1/01 - comércio atacadista de animais vivos
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4633-8/02 - comércio atacadista de aves vivas e ovos
- 4623-1/02 - comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
- 0141-5/01 - produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto.



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA DENOMINADA “REND BRASIL LTDA – EPP” - CNPJ 11.157.255/0001-89

LUCIANO NOVAES DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1973, solteiro, médico veterinário, CPF/MF nº 616.702.005-15, carteira de identidade profissional nº 1890, órgão expedidor Conselho Regional De Medicina Veterinária - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Coronel Durval Mattos, 895, apt. 01, Costa Azul, Salvador, Ba, CEP 41.760-160, Brasil.

PABLO DE SENA BRANDÃO, nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1979, solteiro, arquiteto, CPF/MF nº 977.293.295-49, carteira de identidade nº 0575947675, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Praia do Orange, Qd-C17, Lt-24, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas, Ba, CEP 42.700-000, Brasil.

JUCEB
36
FL. PROC.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
REND BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 11.157.255/0001-89

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **REND BRASIL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.157.255/0001-89, estabelecida na Avenida Luiz Tarquinio, 2849, Sala 08, Shopping Vila Norte, Pitangueiras, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, com o Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.203.356.858, em sessão do dia 18/09/2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de **REND BRASIL LTDA – EPP**, tendo como nome fantasia “Rend Brasil”.

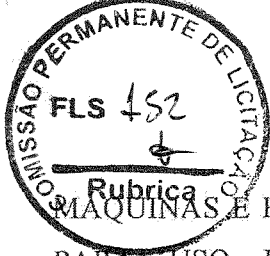
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade **REND BRASIL LTDA – EPP** tem sua sede Avenida Luiz Tarquinio, 2849, Sala 08, Shopping Vila Norte, Pitangueiras, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Constituem objeto da sociedade as atividades abaixo descritas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. ATIVIDADES VETERINÁRIAS. COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR. COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOLCARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA. DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR). COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES. COMÉRCIO ATACADISTA DE COURO, LÃS, PELES E SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
REND BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 11.157.255/0001-89



MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES. COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR. COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO. PRODUÇÃO DE MUDAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS. PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO. REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES. REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES. REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS. SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS. PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO.

CNAE FISCAL

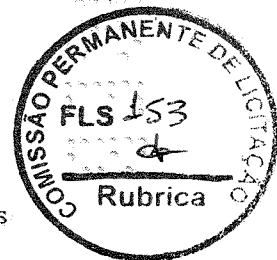
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 7500-1/00 - atividades veterinárias
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4681-8/05 - comércio atacadista de lubrificantes

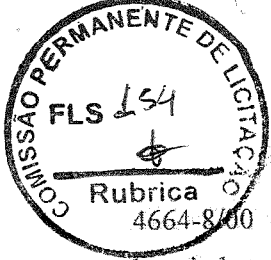
Página 6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
REND BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 11.157.255/0001-89

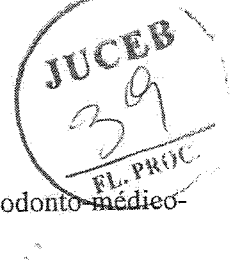


- 4681-8/01 - comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (trr)
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4542-1/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 0162-8/01 - serviço de inseminação artificial em animais
- 0142-3/00 - produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
- 0141-5/02 - produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
- 4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 4623-1/01 - comércio atacadista de animais vivos
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
REND BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 11.157.255/0001-89**



- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4633-8/02 - comércio atacadista de aves vivas e ovos
- 4623-1/02 - comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
- 0141-5/01 - produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), divididos em 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado. O capital da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO	85.000	R\$ 85.000,00	50%
PABLO DE SENA BRANDÃO	85.000	R\$ 85.000,00	50%
TOTAL	170.000	R\$ 170.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIANO NOVAES DE CARVALHO** e/ou **PABLO DE SENA BRANDÃO**, com poderes e atribuições de administrador, representando a



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
REND BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 11.157.255/0001-89



sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, praticando todo e qualquer ato sempre no interesse social, autorizado o uso da razão social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Todos os atos praticados pela sociedade terão validade com a assinatura pelos mesmos dois sócios, exceto se tratando de outorga de procuração a terceiros, exceto nos casos de compra, venda e hipoteca de imóveis que deverão assinar todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONSENTIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios não poderão ceder, vender, transferir, alienar ou caucionar parte ou totalidade de suas cotas de capital sem o expresse consentimento dos outros os quais em igualdade de condições tem preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRO-LABORE

Os sócios que efetivamente prestarem serviços a sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de “Pró-Labore”, cujo quantum será fixado de comum acordo e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS

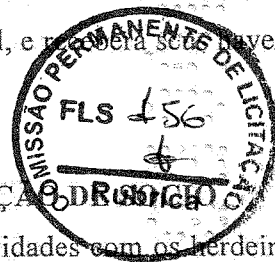
Não permanecendo em suspenso no todo ou em parte os lucros ou prejuízos verificados mensalmente ou anualmente em balanços gerais a cada exercício, serão eles distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
REND BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 11.157.255/0001-89



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá avisar por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e deverá fazê-lo, de preferência, por ocasião de balanço geral, e receberá seus haveres de comum acordo com os outros sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - A sociedade explora atividade na área de licitações, não possuindo estoque.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito foro da comarca de Lauro de Freitas, estado da Bahia, para dirimir quaisquer divergências de gestão da firma ou deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

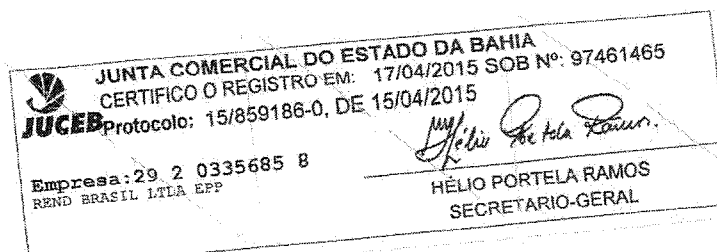
SALVADOR, 31 de março de 2015.


LUCIANO NOVAES DE CARVALHO

CPF: 616.702.005-15


PABLO DE SENA BRANDÃO

CPF: 977.293.295-49



Req: 8150000242090